



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Anchieta do Estado do Espírito Santo, localizada na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, Anchieta/ES, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 1.790/2005, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 08/2018 de 03 de janeiro de 2018 e nº 42/2018 de 24 de abril de 2018, respectivamente.

1) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Modalidade: **Pregão Presencial**;

1.2. Processo Administrativo nº **3.873/2017**;

1.3. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**;

1.4. Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de estruturas de armazenamento e arquivamento (Armário Deslizante)** para Seção de Arquivo da CMA, com fornecimento, transporte, montagem, instalação e garantia, conforme detalhamento, quantidade e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1)**, deste Edital.

1.5. Dotação Orçamentária:

a. **Ficha nº 022**:

b. **Elemento de Despesa: 44.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente.**

2 DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1. Pregão Presencial nº **10/2018**

2.2. Dia: **07/11/2018**

2.3. Credenciamento: **13h50min.**

2.4. Sessão pública de disputa: **14:00 horas**

2.5. Local: **Auditório “Pio Salarini” da sede da Câmara Municipal de Anchieta**



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3) DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no link **Licitações**, no site www.camaraanchieta.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar os pedidos de esclarecimentos ou impugnação sobre o procedimento de licitação ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Anchieta, endereço eletrônico pregao@camaraanchieta.es.gov.br ou pelos telefones (28) 3536-0328 ou (28) 3536-0303.

3.3. A impugnação do Edital deverá conter indicação do número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento, deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.4 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre sua decisão.

3.5. Conforme previsto no art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma lei.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura deste Pregão, sendo que o mesmo não terá efeito de recurso.

3.7 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8 As impugnações protocoladas intempestivamente, não serão recebidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Poderão participar desta licitação exclusivamente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme dispõe o inciso I, do art. 48, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a. Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública;
- b. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei 12.846/2013;
- c. Que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d. Sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- e. Que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f. Que atue na forma de cooperativa;
- g. Cujo o objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. Não será permitida a subcontratação de empresas.

4.5. Não poderão participar do Pregão Presencial, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) do Município de Anchieta/ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.6. Cada licitante, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.

4.7. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5) DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será iniciado com antecedência de 10 (dez) minutos do horário especificado no item 2 para sessão pública do Pregão.

5.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, a fim de que seja comprovada aptidão para a formulação das propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

5.3. A representação também poderá ser feita por credenciado, constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e práticas de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.4. A cópia de identidade do credenciado poderá ser autenticada no momento do credenciamento, mediante a apresentação do documento original.

5.5. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5.6. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO)** ou instrumento procuratório, o qual deverá constar a devida autorização para participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

5.7. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art. 42 a 45), deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.8. Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

- a. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações;

5.9. Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda: (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

5.10. A apresentação no credenciamento do Estatuto, Contrato Social e seus termos aditivos, Registro Comercial devidamente autenticados ou os documentos contábeis inseridos no item 8 isenta a licitante de junta-los no **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.11. O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas a impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.

5.12. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro, como também pela Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação **deverá ocorrer previamente ao credenciamento**, ou por publicação Oficial.

5.13. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como, para que possa manifestar o interesse recursal.

5.14. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.15. No caso do não comparecimento, o proponente deverá enviar a declaração de que trata o **ANEXO 3 (MODELO)** em envelope devidamente lacrado, a ser entregue junto com os Envelopes 1 e 2, com os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Anchieta/ES
Pregão Presencial nº
Envelope - Declaração

5.16. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO)**.

5.17. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

6) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À: Câmara Municipal de Anchieta/ES
Pregão Presencial nº
Razão Social:
CNPJ:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

À: Câmara Municipal de Anchieta/ES
Pregão Presencial nº
Razão Social:
CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7) PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. **Ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;**



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b. Deve informar razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;**
- c. Deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, total e a indicação da marca/modelo, sob pena de desclassificação imediata;**
- d. Devem estar incluídos os preços propostos, todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;**
- e. Deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.**

7.2. Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro promover as correções necessárias. Eventual erro somatório simples entre o valor unitário e total, não será causa para desclassificação da proposta, cabendo ao pregoeiro, após identificá-lo, promover as devidas correções. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4. O preço ofertado na Proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

7.5. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contida.

7.6. A Proposta de Preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação do fabricante/marca, modelo, conforme especificações e condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes às especificações do objeto.

7.7. Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) Não indicarem marca e/ou modelo para os produtos;
- e) Apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
1	<p>Fornecimento e instalação por metro linear de sistema de arquivamento e armazenamento, fabricado em chapa de aço 20 com mínimo de 0,90 MM para bandejas e em chapa de aço 14 mínimo 1,90 MM para colunas, SAE 1020/1045, com todos os componentes necessários para acondicionamento de materiais diversos como: caixas box, pastas "AZ", pasta pendular, pasta suspensa, plantas e desenhos técnicos, livros e materiais diversos. Sua Estrutura deve possuir características dimensionadas para suportar uma carga mínima de 150 KG por bandeja/prateleira o necessário para o armazenamento dos Acervo arquivístico. Todas as peças fabricadas em aço devem ser submetidas a um tratamento antiferruginoso (corrosivo) e receber um acabamento com pintura eletrostática a pó (epóxi) e zincagem (fosfatizado).</p> <p>Incluso ao fornecimento, transporte, montagem e instalação de forma segura sem danificar o material ou o prédio (garantindo sua integridade) e garantia contra qualquer defeito ou degradação das partes por no mínimo 5 anos.</p> <p>O sistema deve possuir Flexibilidade para futuras ampliações, seja na altura, largura ou profundidade, além de facilidade na mudança de lay-out na composição interna. Assim como</p>	01	104 Metros lineares	R\$ 71.422,41



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Valor Total Global: R\$ 71.422,41 (Setenta e um mil reais, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos)

8) PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1. Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

8.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preços, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

8.4. Não serão admitidos lances ou propostas fracionadas.

8.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6. Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

8.7. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição acima definida, os autores das melhores propostas, até o máximo 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

8.8. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para a nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.10. Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Edital.

8.13. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.14. Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMA.

8.15. Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras edilícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

8.16. Sendo aceito a proposta será aberto o **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.
- b. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- c. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do **CRENCIAMENTO**.

9.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

- c. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2) DA REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b. Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB.
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f. Prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c. Se a licitante for a matriz e a executora do contrato for a filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos, somente em nome da matriz;

9.2.2. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFM/RFB).

9.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas no site dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PREVIDENCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2.4. Os documentos que não possuam prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriormente à data de abertura do Pregão.

9.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto na Lei Complementar 147/2014, art. 43º § 1º.

9.3) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1**.

9.3.2. O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.3.3. A Câmara Municipal de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.5. DECLARAÇÕES FIRMADA NOS ANEXOS

9.5.1. A ausência de qualquer das declarações dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10) DOS RECURSOS

10.1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, importará na decadência desse direito.

10.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo da CMA.

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

10.6. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Diretor da CMA, através de protocolo, nos mesmos moldes do item 3.

10.7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2 A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Câmara Municipal de Anchieta/ES.

11.3 A Homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Câmara Municipal de Anchieta/ES.

12) ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. As informações relativas a forma e as especificações do fornecimento do produto, estão descritas no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO 1**.

13) DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizados mediante a apresentação à CMA dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

13.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.3. A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

13.4. Demais informações referentes à prazos de entrega, critérios para recebimento e prazos de pagamentos estão descritos no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO 1**.

14) DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. A entrega do objeto dar-se-á em até **30 (trinta) dias** através de ordem de compra, após a homologação e adjudicação do certame pela autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.2 O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, como também as determinadas no contrato.

14.3. - O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, como também as determinadas no contrato.

14.4 - A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.

14.5 – A entrega do objeto deverá ser efetuada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e conforme o Termo de Referência. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos mesmos, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Anchieta por qualquer indenização.

14.6 - É facultado a Câmara Municipal de Anchieta-ES, quando a empresa convocada não cumprir com o prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93

14.7 – A fiscalização da entrega do objeto, oriundos deste Pregão será(ao) de responsabilidade de servidor indicado pela Presidência.

15) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A empresa adjudicada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 15 % (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no Edital para a retirada da Ordem de Fornecimento, atraso quanto ao prazo de entrega ou pela recusa em entregar o objeto do TERMO DE REFERENCIA, calculada pela formula:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

M = 0,01 X C X D

M = valor da multa;

C = valor da obrigação;

D = número de dias em atraso

- c)** O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pela CONTRATADA ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, da caução prestada e se necessária cobrança judicial.
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou produto falso;
- e)** A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.
- f)** Caso a CONTRATADA, se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/2002, devendo os licitantes remanescentes serem convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;
- g)** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- h)** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões da defesa;
- i)** O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

16) DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.

17) DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. As responsabilidades das partes contratante e contratada, constam na minuta que integra o **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1** deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18) DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações, ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

18.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

18.3. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da CMA para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

18.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos do Edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

18.5. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

18.6. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

18.7. O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.8. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

18.9. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

18.10. Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a **“MARCA/MODELO”** do produto ofertado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.11. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO 01 – Termo de Referência;

ANEXO 02 – Termo de Credenciamento;

ANEXO 03 - Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

ANEXO 04 – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;

ANEXO 05 – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, Modelo de Declaração de Superveniência, Modelo de Declaração de Inexistência de Débito com o Município de Anchieta, Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anchieta 18 de outubro de 2018

Leonardo Nogueira Camillo
Pregoeiro Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de estruturas de armazenamento e arquivamento (Armário Deslizante) para a Seção de Arquivo da Câmara Municipal de Anchieta – ES, com fornecimento, transporte, montagem, instalação e garantia.

1.2. O presente tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS DE ARMAZENAMENTO E ARQUIVAMENTO conforme especificações e quantitativos contidos neste TERMO para atender às necessidades desta Casa de Leis, objetivando a otimização, modernização e durabilidade do móvel e dos arquivos em seu armazenamento, bem como permitindo um melhor controle.

2. Justificativa

Visando adequar a CMA aos altos padrões de qualidade e eficiência na prestação dos serviços à sociedade, aos trabalhos internos, atendimentos externos e perante os entes Fiscalizadores. É de suma importância zelar e armazenar os documentos produzidos, assim como, auxiliar o processo de transparência das informações.

Fazendo necessário a Administração Pública, adquirir produtos com maior durabilidade e garantia, para organizar, agilizar e sofisticar seus trabalhos, com uma melhor gestão documental e utilização de MOBILIÁRIOS ADEQUADOS, que permitam melhor utilização de espaços, layouts inteligentes e integrados, formas de arquivamento e armazenamento organizadas e funcionais para rápida localização e recuperação de documentos e informações, assim como outras mídias e materiais diversos produzidos por este Legislativo Municipal.

O correto armazenamento do acervo documental e outros materiais, associado à tecnologia e modernidade e a sua centralização em um só local, permite maior controle, monitoramento, organização, segurança, facilidade de acesso à informação, assim como pesquisas e geração de informações solicitadas a qualquer tempo, viabilizando a obrigação, desse órgão, em liberar ao pleno conhecimento, em tempo real, informações pormenorizadas de qualquer natureza e ainda suprimir possibilidades de perdas irreparáveis, sejam elas por negligência, acidentes, imprudência, atos dolosos, investimentos escassos ou descontrole na disponibilização da informação, pois qualquer fator que atinja as informações do acervo documental existente na Câmara Municipal de Anchieta – ES, poderiam comprometer todo o trabalho efetuado ao longo de sua existência.

Vulnerabilidades como a falta de espaço físico e mobiliários inadequados para o acondicionamento do acervo documental e materiais diversos, sob a nossa responsabilidade, podem tornar impossível a recuperação de informações fundamentais para o exercício das atividades administrativas e



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pesquisas, com prejuízo ao desempenho e preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.

O CONARQ – Conselho Nacional de Arquivos, órgão do governo que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, definindo critérios e responsabilidades relativos ao tratamento, conservação, preservação e o gerenciamento de documentos, determina através da Lei nº 8.159, de 08 janeiro de 1991, que: No Art. 1º, Capítulo I – Disposições Gerais, da Lei 8.159, determina que “É dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elemento de prova e informação...”

Cabe apontar que a implantação deste projeto visa também resguardar o Administrador Público das responsabilidades penais, civis e administrativas.

Assim, a aquisição de equipamentos para guarda, proteção e preservação de documentos e outros materiais, garantirão a centralização, fácil manuseio, segurança e otimização do espaço físico disponível para o armazenamento do acervo documental existente, traduzindo como resultado uma melhor administração, melhor organização, melhor utilização dos recursos intelectuais, humanos, materiais e financeiros. Com a adoção de soluções corretivas e preventivas, estaremos defendendo não só o patrimônio histórico informacional, mas todas as informações básicas para o seu perfeito funcionamento e, conseqüentemente, o atendimento de requisitos de segurança almejados por esta Administração, resultando na confidencialidade, integridade, disponibilidade e legalidade de seus acervos documentais.

3. Especificações técnicas

O presente objeto e seu material deverá atender o mínimo estipulado nas especificações técnicas descritas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	<p>Fornecimento e instalação por metro linear de sistema de arquivamento e armazenamento, fabricado em chapa de aço 20 com mínimo de 0,90 MM para bandejas e em chapa de aço 14 mínimo 1,90 MM para colunas, SAE 1020/1045, com todos os componentes necessários para acondicionamento de materiais diversos como: caixas box, pastas "AZ", pasta pendular, pasta suspensa, plantas e desenhos técnicos, livros e materiais diversos. Sua Estrutura deve possuir características dimensionadas para suportar uma carga mínima de 150 KG por bandeja/prateleira o necessário para o armazenamento dos Acervo arquivístico. Todas as peças fabricadas em aço devem ser submetidas a um tratamento antiferruginoso (corrosivo) e receber um acabamento com pintura eletrostática a pó (epóxi) e zincagem (fosfatizado).</p> <p>Incluso ao fornecimento, transporte, montagem e instalação de forma segura sem danificar o material ou o prédio (garantindo sua integridade) e garantia contra qualquer defeito ou degradação das partes por no mínimo 5 anos.</p> <p>O sistema deve possuir Flexibilidade para futuras ampliações, seja na altura, largura ou profundidade, além de facilidade na mudança de lay-out na composição interna. Assim como</p>	01	104 Metros lineares		

3.1. Imagens ilustrativas do objeto, para produção e/ou avaliação das medidas de alvenaria necessárias para otimizar a estante deslizante. Buscando a melhor forma ao local especificado pela contratante. Para garantir sua qualidade, maior autonomia de armazenamento, durabilidade e eficiência em atender a demanda.

3.2. É FACULTATIVO A VISITA TÉCNICA AO LOCAL, visando ampliar o universo de competidores, uma vez que acarreta ônus aos interessados que tenham estabelecimentos ou fornecedores distantes do local.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Figura 1: OBS: a unidade com três colunas compõe a estrutura dos demais.



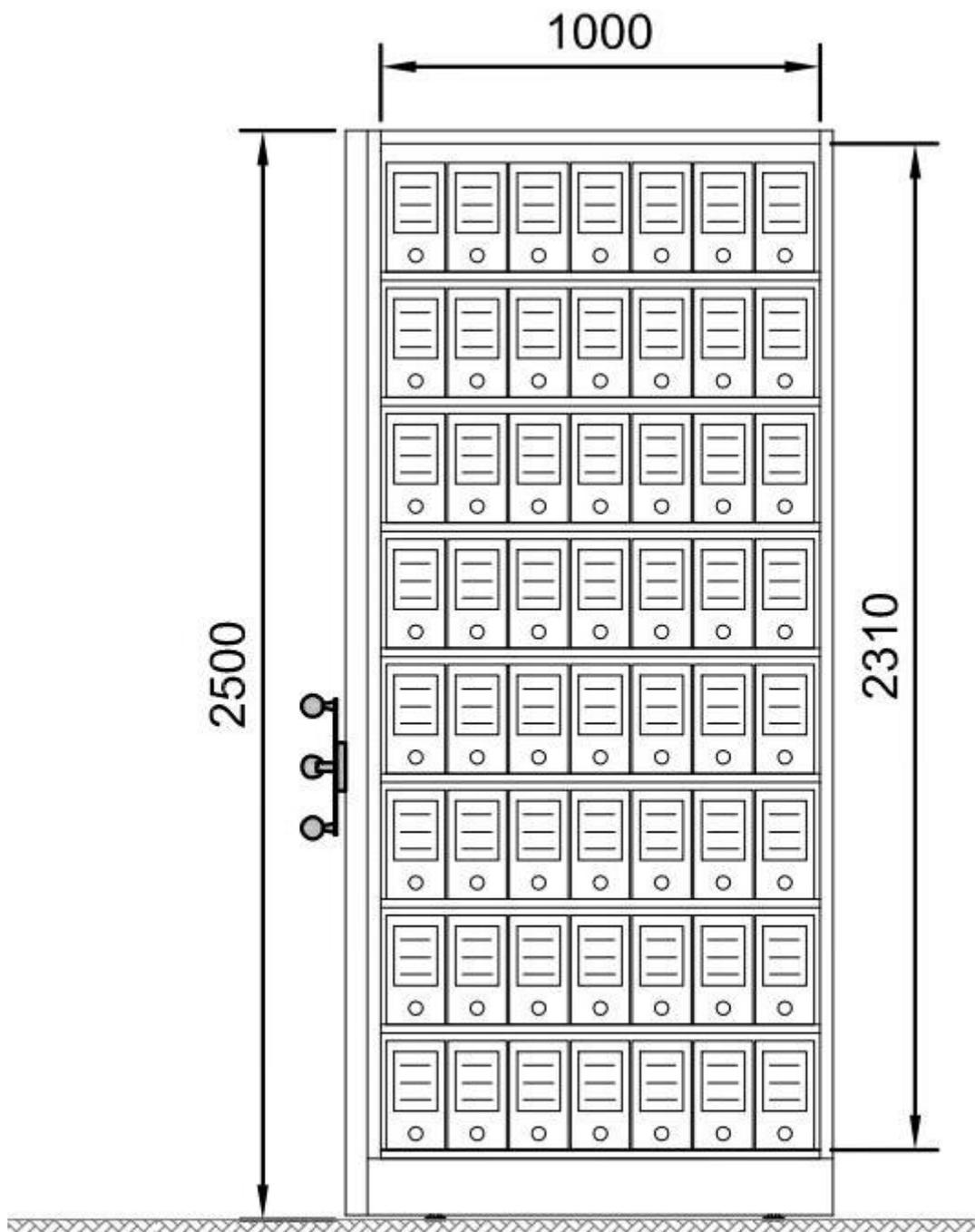
- Altura entre o piso e o forro são de aproximadamente 2,67 metros.

Figura 2



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OBS: As medidas podem existir variações para adequação ao tamanho das caixas, buscando manter o mínimo de 8 (oito) níveis de prateleiras para as caixas. E largura mínima de 1 (um) metro de cada modulo, podendo existir variações para aumentar a capacidade de armazenamento por bandeja.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. Prazo

4.1. Os prazos de entrega do referido material serão de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Anchieta – ES.

4.2. Podendo ser prorrogado por no máximo 15 (quinze dias), desde que devidamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração Pública.

5. Disposições sobre Instalação, Montagem e Serviços

5.1. A estante deslizante deverá ser instalada e montada de acordo com as configurações apresentadas neste termo de referência e em seu respectivo projeto aceitos pela Câmara Municipal de Anchieta – ES, atendendo critérios de segurança, qualidade e eficiência. Evitando qualquer dano ao material e ao prédio público.

5.2. Todos os custos com transporte, mão de obra e materiais necessários para instalação ficam a cargo da CONTRATADA.

5.3. É altamente recomendado ao licitante realizar visita técnica para que conheça e avalie eventuais dificuldades relativas a instalação da estante, assim como elaboração de seu projeto.

5.4. A realização de visita técnica não é obrigatória, entretanto, posteriormente não serão aceitas pela CONTRATANTE reivindicações referentes a instalação do objeto e seus acessórios e/ou falhas no projeto da estante deslizante.

5.5. O proponente deverá ser agendar com antecedência, sua visita técnica através do e-mail: compras@camaraanchieta.es.gov.br.

6. Garantia

6.1. Os produtos e os serviços de instalação, montagem e ajustes, deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, instalação ou em razão dela, avaria, oxidação, problemas de montagem e/ou instalação apresentados durante o prazo da Garantia. Tendo como **termo INICIAL de contagem da garantia** a data do recebimento definitivo do material.

6.1.1. Durante a garantia, os vícios e/ou defeitos de fabricação, instalação ou em razão dela, avaria, oxidação, problemas de montagem e/ou instalação apresentados, deverão ser sanados dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.2. O período em que os produtos permanecerem em assistência técnica e/ou o reparo satisfatório demandar será somado ao prazo de garantia.

6.2. Extinto o prazo do subitem 6.1.1, não sendo o vício sanado, a CONTRATADA deverá proceder, as suas expensas, à substituição dos produtos por outros da mesma espécie, e **NOVO**, em até 15 (quinze) dias corridos. Para este novo produto será adotado o prazo total da garantia estipulado no subitem 6.1, quando do seu recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. Recebimento

7.1. O material deverá ser transportado, entregue, instalado e montado conforme as especificações constante no Termo de Referência.

Pelo horário das 8h:00min às 11h:00min ou das 13h:00min às 16h:00min.

7.1. Apresentados à Seção de Patrimônio para verificações e se necessário o devido tombamento, ao fiscal de contrato e posteriormente encaminhados para instalação e montagem na Seção de Arquivo da Câmara Municipal de Anchieta, situada à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Bairro Portal de Anchieta, Anchieta/ES, CEP: 29.230-00020.

7.2. Deverá ser apresentada a respectiva cópia reprográfica da Ordem de fornecimento pela CONTRATADA.

7.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega, instalação e montagem da estante e seus acessórios.

7.4. O objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

8. Composição da estrutura de Arquivamento e Armazenamento

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar antecipadamente na ocasião das cotações o projeto especificando as composições dos módulos, estantes, portas, do metro linear, detalhando suas descrições, dimensões, estruturas fixas, simples ou terminais, dimensões internas, componentes dentre outros.

8.2. Deverá atender especificações mínimas descritas nos **itens 3., 3.1.** deste termo. Permitindo apenas variações de espessuras de chapas, componentes de montagens, e outros materiais, sempre para maior/mais, considerando o uso de um melhor material para toda a composição da estrutura da estante, fortalecendo sua capacidade, qualidade e durabilidade na utilização dos produtos.

8.3. O projeto apresentado pela CONTRATADA deverá detalhar as descrições, dimensões, estruturas fixas, simples ou terminais, dimensões internas, composição do metro linear, componentes dentre outros, como:

- a) Estrutura Fixa Simples ou Terminal;
- b) Estrutura Móvel Simples ou Terminal;
- c) Estrutura Fixa Dupla ou intermediária com dimensões internas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) Estrutura Móvel Dupla ou intermediária com dimensões internas;
- e) Bibliocanto para prateleiras formato “L”;
- f) Bibliocanto para prateleiras formato “T”;
- g) Porta Etiqueta de identificação fabricado em polipropileno ou acrílico;
- h) Trava Geral para o fechamento total do sistema;
- i) Trava individual para estrutura de armazenamento móvel;
- j) Conjuntos de borrachas de vedação para estrutura de armazenamento;
- k) Prateleira Regulável com reforço central soldado ou estampado;
- l) Suporte correção com trilhos telescópicos para pasta suspensa;
- m) Suporte para pasta Vetro Lateral;
- n) Suporte para pasta Z;
- o) Gaveta para diversos materiais;
- p) Divisor Interno para Gavetas;
- q) Mapoteca Vertical com garfos;
- r) Metros quadrados de Plataforma de Madeira revestida em Vinílico;
- s) Porta de Giro para Estrutura;
- t) Prateleira Correção;
- u) Compartimento de Segurança com 02 Portas e Chaves;
- v) Metros Lineares de Kit anti tombamento;
- w) Metros Lineares de Guias perfil retangular.

A estante deslizante deverá ser adequada ao espaço e condições de alvenaria do prédio da CONTRATANTE, assim como, atender as necessidades de armazenamentos inerentes ao Acervo da CMA.

Bem como, possibilitar em caso de expansão e/ou realojamento do Setor, flexibilidade da estante em ser instalada em outro ambiente.

9. Fornecimento

9.1. O fornecimento do material será efetuado mediante expedição da Ordem de Fornecimento, pela Câmara Municipal de Anchieta – ES da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação do número do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, preços unitários e totais.

9.1.1 O produto deverá ser transportado, entregue, instalado e montado na sede da Câmara Municipal de Anchieta do Estado do Espírito Santo em um único lote, novo, sem avarias, nos prazos estabelecidos no presente edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.2. O fornecedor terá 10 (dez) dias para correção de eventual defeito. Caso o problema não seja solucionado no prazo citado, o fornecedor deverá substituir o produto EM CARÁTER DEFINITIVO, por outro NOVO, de características iguais ou superiores.

9.1.3. Havendo ocorrências de inconformidades, o fornecedor terá 5 (cinco) dias úteis para corrigi-las.

9.1.4. Finalizadas as correções, a Câmara municipal de Anchieta – ES terá novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para recebimento em caráter provisório, para reavaliação. Não havendo ocorrências, será dado feito o recebimento em caráter definitivo.

9.1.5. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

9.1.6. O material será devolvido na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Termo de Referência, e em projeto apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, devendo ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10. Responsabilidade pela Fiscalização

10.1. Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o servidor designado por ato oficial da Diretoria.

10.1.1. Ter competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

11. Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. Não transferir a aquisição do objeto contratado, sob nenhum pretexto, bem como, sua responsabilidade na aquisição deles para outras entidades, empresas técnicas e outros, porém, a montagem e instalação poderá ser sub contratada desde que a empresa sub contratada atenda as exigência deste termo de referência. Cabendo a contratada solicitar a Contratante a respectiva anuência.

Entretanto, em quaisquer circunstâncias a responsabilidade pela aquisição, montagem e instalação será da empresa vencedora do processo licitatório.

11.2. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências da Contratante devidamente identificados e/ou uniformizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente, o fiscal de contrato ou a Direção Administrativa.

11.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e demais constantes no edital do certame.

12. Obrigações e Responsabilidades do Contratante

12.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

12.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

12.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência e demais constantes no edital do certame.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13. Penalidades

13.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.2.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea b.

b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara municipal de Anchieta – ES, bem como o impedimento de com ele contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

13.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a CMA.

13.5. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades previstas em Lei. Como por exemplo a suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.6. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Anchieta – ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14. Pagamento

14.1. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até 10 (dez) dias úteis a apresentação da Nota Fiscal / fatura devidamente discriminada e atestada pelo fiscal do contrato, desde que não haja FATO IMPEDITIVO para o pagamento.

14.2. O pagamento será realizado de forma única, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento via protocolo da Contratante, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93.

14.3. A nota fiscal deverá vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, sob pena de suspensão do pagamento.

15. Dotação Orçamentária

15.1. Elemento de despesa:

- **44.90.05.200000 – Equipamento e material permanente.**

16. Qualificação Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, declarando ter o licitante fornecido produto compatível com o objeto deste pregão, devendo constar indicação do contato e endereço de instalação, para possível diligências a critério e a tempo desta comissão de licitação, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do certame.

16.1.1. Catálogo ilustrativo do objeto, com imagens de estruturas, componentes e instalações.

17. Garantia

A empresa vencedora deverá firmar o Termo de Garantia conforme (anexo).

18. Disposições Gerais

Reiterando alguns dispositivos, para que não haja dúvidas, a proposta de preços devem estar incluídas todas e quaisquer despesas e custos, inclusive tributos de qualquer natureza, assim como todas as despesas diretas ou indiretas.

20. Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ROBERTO VELASCO DUTRA JUNIOR - Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 02

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

Através deste Termo de Credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Anchieta, ____, de _____ de 2018

(Nome do representante da empresa)

(Nome da Empresa)

(CNPJ da Empresa)

Obs. 1. No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa;

Obs. 2. O Termo de Credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Anchieta, ____, de _____ de 2018

(Nome do representante da empresa)

(Nome da Empresa)

(CNPJ da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob a pena de responsabilização nos termos da Lei.

Anchieta, ____, de _____ de 2018

(Nome do representante da empresa)

(Nome da Empresa)

(CNPJ da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PERANTE AO MUNICÍPIO DE ANCHIETA (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

A empresa _____, sediada no endereço _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que:

1º) Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Obs. em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2º) Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.

3º) Inexiste débito perante o Município de Anchieta – ES.

4º) Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, com o Município de Anchieta- ES.

Anchieta, ____, de _____ de 2018

(Nome do representante da empresa)

(Nome da Empresa)

(CNPJ da Empresa)